
 <i>Agência de Inovação e Empreendedorismo</i>	<b>EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS</b>			 <small>Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da UNIFAL-MG</small>
	<b>Atualização</b> 03/08/2020	<b>Versão</b> 1	<b>Páginas</b> 1/11	

## EDITAL DE SELEÇÃO FLUXO CONTÍNUO PROPOSTAS PARA INGRESSO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL- MG - NIDUSTEC

A Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, por meio da sua Incubadora de Empresas de Base Tecnológica – NidusTec, entidade vinculada à Agência de Inovação e Empreendedorismo, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de empreendimentos para o Programa de Incubação e convida todos os interessados a apresentarem suas propostas de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### 1. OBJETO

Selecionar e apoiar projetos e empreendimentos, cujos produtos, processos ou serviços sejam de base tecnológica, oferecendo a eles o suporte necessário para o desenvolvimento e maturação, assegurando um nível mais elevado de sobrevivência das empresas em um mercado cada vez mais competitivo. O processo de seleção é contínuo, realizado em data combinada com o candidato que queira apresentar uma proposta, para preenchimento das vagas existentes.

### 2. CONCEITOS



Para fins deste Edital, entende-se como:

2.1. Incubadora de Empresas: Instituição que se destina a apoiar empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).

2.2. Empresa Incubada: Organização que desenvolve produtos ou serviços inovadores, estando abrigada em incubadoras de empresas, as quais passam por processo de seleção e recebem apoio técnico e gerencial da rede de instituições que é constituída especialmente para criar e acelerar o desenvolvimento de pequenos negócios.

2.3. Empresas Graduadas: são aquelas que participaram do Programa de Incubação e cumpriram todos os objetivos e metas estabelecidas estando prontas para saírem da Incubadora, ou seja, que demonstram habilidade e segurança na consolidação dos processos produtivos, no faturamento anual, no índice de liquidez e na carteira de clientes, sendo capazes de enfrentar o mercado competitivo.

2.4. Empresas SPIN-OFF: é um termo em inglês utilizado para descrever empresas que nasceram à partir de um grupo de pesquisa de uma empresa, universidade ou centro de pesquisa público ou privado, normalmente com o objetivo de explorar um novo produto

 Agência de Inovação e Empreendedorismo	<b>EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS</b>			 <small>Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da UNIFAL-MG</small>
	<b>Atualização</b> 03/08/2020	<b>Versão</b> 1	<b>Páginas</b> 2/11	

ou serviço de alta tecnologia. É comum que essas se estabeleçam em incubadoras de empresas ou áreas de concentração de empresas de alta tecnologia;

2.5. Plano de Negócios: é o documento que descreve um negócio e os passos necessários para viabilização do empreendimento ajudando a diminuir riscos e incertezas.

2.6. Inovação: É a introdução, com êxito, no mercado de produtos, processos, serviços, métodos e sistemas que não existiam anteriormente, ou contendo alguma característica nova e diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é que o produto, processo, serviço, método e sistema inovador deva ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa em relação aos seus competidores (Paulo Cesar Fulgêncio, Glossário Vade Mecum, Brasil, Ed. Mauad X, 2007, 1.ed, pag. 345).

2.7. Inovação de Produtos e Processos Tecnológicos (PPT): Compreende as implantações de produtos e processos tecnologicamente novos e substanciais melhorias tecnológicas em produtos e processos. Uma inovação PPT é considerada implantada se tiver sido introduzida no mercado (inovação de produto) ou usada no processo de produção (inovação de processo). Uma inovação PPT envolve uma série de atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais. Uma empresa inovadora em PPT é uma empresa que tenha implantado produtos ou processos tecnologicamente novos ou com substancial tecnológica durante o período em análise. A exigência mínima é que o produto ou processo deve ser novo (ou substancialmente melhorado) para a empresa (não precisa ser novo no mundo). Estão incluídas inovações relacionadas com atividades primárias e secundárias, bem como inovações de processos em atividades similares. (OECD. Oslo Manual. Paris, OCDE/Eurostat, 1997, 2.ed, cap.3, pag 54).

2.8 Royalties: Cobrança após graduação ou saída da EMPRESA INCUBADA relativa ao apoio, assessoramento e consultorias realizadas pela NidusTec. O referido pagamento é realizado pelo mesmo tempo de utilização do espaço da NidusTec



### **3. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO**

I - Promover a interação entre empresas vinculadas ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras e sociedade;

II - Apoiar o fortalecimento e capacitação das empresas, considerando o desempenho dos projetos de negócios inovadores no mercado;

III - Consolidar a imagem da empresa no mercado por meio do vínculo à Incubadora;

IV - Dar suporte às empresas vinculadas ao Programa, com o intuito de capacitá-las para que atinjam o sucesso, alicerçadas em produtos e serviços inovadores e de qualidade, além de bases sólidas de conhecimento em gestão;

	<b>EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS</b>			
	<b>Atualização</b> 03/08/2020	<b>Versão</b> 1	<b>Páginas</b> 3/11	

V - Difundir a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica.

#### **4. VAGAS**

O número de vagas, que está condicionado à capacidade de atendimento por parte da NidusTec e à aprovação mediante a avaliação feita pela incubadora de empresas, será disponibilizado e atualizado periodicamente.

#### **5. CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

Poderão submeter propostas ao Programa de Incubação qualquer pessoa física ou jurídica, exceto os impedidos por lei, e que atendam aos requisitos deste edital.

5.1. - Demais informações sobre a candidatura:

5.1.1. Para o Programa de Incubação de Empresas não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta.

5.1.2. Para a celebração de contrato da proposta aprovada neste edital é necessário que a empresa esteja formalmente constituída.

5.1.3. O enquadramento empresarial deve ser de acordo com o número de sócios que consta no plano de negócios.

5.1.4. As propostas deverão apresentar obrigatoriamente caráter de inovação tecnológica, conforme estabelece o inciso IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), art. 2º, de 02 de dezembro de 2004.

#### **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**



##### **6.1. Período de Inscrição:**

A inscrição ocorre em fluxo contínuo e consiste na apresentação, pelos candidatos, dos documentos listados abaixo (Item 6.2).

Para efetuar a inscrição, os documentos devem ser assinados, digitalizados e encaminhados por correio eletrônico ou via postal.

Caso a opção seja por correio eletrônico, a inscrição somente será efetuada, após confirmação dos documentos recebidos.

Em ambos os casos, a NidusTec irá realizar a conferência da documentação exigida e terá até 05 (cinco) dias úteis para a homologação da inscrição.

 Agência de Inovação e Empreendedorismo	<b>EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS</b>			 Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da UNIFAL-MG
	<b>Atualização</b> 03/08/2020	<b>Versão</b> 1	<b>Páginas</b> 4/11	

O e-mail para envio das informações é [incubadora@unifal-mg.edu.br](mailto:incubadora@unifal-mg.edu.br).

## 6.2. Documentação exigida:

Pessoa Física:

- I - Formulário de Inscrição - (duas vias impressas) - Anexo I;
- II - Plano de Negócios (uma via impressa e uma digital) Modelo – Anexo II;
- III - Curriculum Vitae ou Lattes;
- IV - Cópia dos documentos pessoais (RG e comprovante do CPF);
- V - Cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.



Pessoa Jurídica:

- I - Formulário de Inscrição – (duas vias impressas) - Anexo I;
- II - Plano de Negócios (uma via impressa e uma digital) Modelo – Anexo II;
- III - Curriculum Vitae ou Lattes dos sócios;
- IV - Cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF);
- V - Cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- VI. Demonstrativo do Resultado do Exercício dos últimos 12 (doze) meses, assinado por contador. Caso a data de abertura da empresa seja em menos de 12 (doze) meses, a empresa deverá apresentar dos meses da abertura até a inscrição neste edital.

Via Postal: os documentos deverão ser assinados e encaminhados, em um único envelope conforme dados abaixo.

<p><b>NidusTec – Incubadora d Empresas de Base Tecnológica</b></p> <p><b>Proposta Edital de Fluxo Contínuo Nome do Proponente/Empresa</b></p> <p>Programa de Empresa Incubada</p> <p>Avenida Jovino Fernandes Sales, 2600 – Santa Clara. Prédio G, sala 102 – Incubadora NidusTec 37133-840 – Alfenas - MG</p>
--

6.2.1 A inscrição no programa implicará na total aceitação deste Edital.

 Agência de Inovação e Empreendedorismo	<b>EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS</b>			 <small>Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da UNIFAL-MG</small>
	<b>Atualização</b> 03/08/2020	<b>Versão</b> 1	<b>Páginas</b> 5/11	

### 6.3. Taxas de Inscrição

6.3.1. A taxa de inscrição de participação no processo seletivo do programa de Incubação é de R\$ 50,00 e deverá ser paga por meio de boleto emitido via Guia de Recolhimento da União (GRU). Para emitir o boleto acesse [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

6.3.2. Para emissão de boleto devem ser seguidas as seguintes instruções após acesso ao link citado acima:

Preencher os dados:

- Unidade Gestora (UG): 153028
- Gestão: 15248
- Nome da Unidade: Será preenchido automaticamente após digitados o código e a gestão;
- Código do Recolhimento: 288306; Clique em “Avançar”
- Somente os campos acompanhados por (\*) são de preenchimento obrigatório.
- CNPJ ou CPF do Contribuinte (\*): digite o CPF do solicitante;
- Nome do Contribuinte / Recolhedor (\*): digite o nome do solicitante;
- (=)Valor Principal: 50,00
- (=)Valor Total: 50,00
- Clique em emitir GRU Simples e uma nova janela será aberta para geração de PDF;
- Clique em imprimir;
- Em seguida dirija-se ao Banco do Brasil.



6.3.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do presente processo seletivo.

### 6.4. Apresentação das Propostas – Etapa Eliminatória e Classificatória.

I. O processo de seleção das propostas será de responsabilidade da NidusTec;

II. Os candidatos serão submetidos à avaliação do Plano de Negócios do empreendimento, por meio de apresentação oral, perante a Banca Examinadora, que emitirá seu parecer. **(Por motivo da pandemia, e enquanto vigorará a portaria nº 496/2020 da UNIFAL-MG, as apresentações deverão ser por web-conferência).**

III. A apresentação oral será agendada pela equipe da NidusTec em comum acordo com o candidato em até 30 (trinta) dias úteis após a inscrição, em local pré-definido.

	<b>EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS</b>			
	<b>Atualização</b> 03/08/2020	<b>Versão</b> 1	<b>Páginas</b> 6/11	

IV. O candidato terá 15 (quinze) minutos para realizar sua apresentação (onde recursos audiovisuais estarão disponíveis e poderão ser solicitados no ato da inscrição). Após a apresentação, a banca examinadora terá até 30 minutos para a arguição do candidato.

V. Caso haja mais de um candidato a se apresentar no mesmo dia, haverá um sorteio para definir a ordem das apresentações, sorteio este em local pré-definido.

VI. A sessão de apresentação será fechada, em virtude da apresentação de projetos inovadores. Somente a Banca Examinadora poderá participar, estando devidamente compromissada por meio de Termo de Sigilo.

VII. As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise e selecionadas dentro do limite de vagas existentes.

6.4.1. O resultado preliminar será divulgado em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da banca.

6.5. O resultado definitivo será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a o julgamento de eventuais recursos.

6.6. Os resultados serão informados por meio da publicação no site da I9/UNIFAL (<https://www.unifal-mg.edu.br/i9unifal/>) e envio de e-mail ao candidato que indicou seu endereço eletrônico no Formulário de Inscrição.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os critérios de avaliação das propostas apresentadas estão descritos a seguir:

7.1. Viabilidades técnica, conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos ou serviço a ser ofertado;

7.2. Clareza e qualidade das informações do Plano de Negócios;

7.3. Capacidade empreendedora, gerencial e técnica dos Candidatos;



7.4. Viabilidade econômica do projeto;

7.5. Potencial de desenvolvimento social e responsabilidade socioambiental;

7.6. Viabilidade mercadológica do empreendimento;

7.7. Apresentação Oral do Plano de Negócios;

7.8. Capacidade do candidato em responder as perguntas da entrevista;

	<b>EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS</b>			
	<b>Atualização</b> 03/08/2020	<b>Versão</b> 1	<b>Páginas</b> 7/11	

## 8. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Banca Examinadora avaliará a documentação e apresentação oral dos Projetos, emitindo as respectivas notas em um formulário de avaliação.
- 8.2. A cada critério será atribuída nota de zero a dez.
- 8.3. A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, com duas decimais, sem arredondamento.
- 8.4. Serão reprovadas as propostas que obtiverem média geral inferior a 60% (sessenta por cento).
- 8.5. Caso mais de uma proposta seja aprovada com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, a que tiver, pela ordem, maior nota nos critérios do item 7.1.



## 9. RECURSOS

- 9.1. Das decisões proferidas pela Banca Examinadora caberão recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar.
- 9.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e com a devida fundamentação junto à Secretaria da NidusTec.
- 9.3. A Banca examinadora terá até 03 (três) dias úteis, contados a partir do fim do prazo do recurso para reconsiderar sua decisão ou se a mantiver esta deverá encaminhar à Diretoria da Agência de Inovação da UNIFAL-MG, que decidirá sobre o recurso no prazo de 3 dias úteis e publicará no site da I9/UNIFAL-MG.

## 10. DOS CLASSIFICADOS

- 10.1. Os candidatos classificados terão o prazo de 45 dias a partir da divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo, para apresentar os documentos comprobatórios da constituição da empresa.
- 10.2. Os classificados terão direito ao uso do espaço físico, previamente delimitado e avaliado por perito, mediante celebração do termo de contrato, com fundamento na inexigibilidade de licitação. A escolha da sala será feita pelo proponente, de acordo com a ordem de classificação.
- 10.3. As empresas terão o prazo de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato para se instalarem em suas respectivas salas.
- 10.4. Após a celebração do contrato de uso do espaço físico, os cessionários poderão usufruir do sistema compartilhado de laboratórios de incubação e do apoio oferecido aos empreendimentos, conforme descrito neste edital e no contrato.



 Agência de Inovação e Empreendedorismo	<b>EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS</b>			 <small>Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da UNIFAL-MG</small>
	<b>Atualização</b> 03/08/2020	<b>Versão</b> 1	<b>Páginas</b> 8/11	

10.5. Os empreendedores ficam obrigados a divulgar e zelar pela marca da NidusTec e de projetos a ela relacionados, utilizando-se sempre precedida da expressão "apoio da NidusTec..." em seus produtos, relação comercial e em todo o material promocional da Empresa Incubada.

## **11. DO CONTRATO:**

11.1. Os cessionários deverão observar as cláusulas do contrato, tanto em seus direitos como as suas obrigações, bem como as disposições legais, independentemente de suas transcrições neste edital e no contrato.

11.2. O prazo de incubação de empresas será de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses a critério do Conselho Diretor da Incubadora, mediante condições e custos especificados no Contrato e Regimento da Incubadora.

11.3. Os proponentes selecionados deverão, ao assinar o Contrato de cessão de uso de espaço, Termo de Sigilo e Laudo de vistoria, declarar ciência e concordância com as normas, regimento interno e procedimentos da NidusTec, inclusive com relação ao pagamento de taxas e contribuições.

11.4. Os cessionários deverão pagar, mensalmente, pelo uso do espaço físico, bem como pela utilização de energia elétrica, os valores constantes no contrato.



11.5 O valor mensal da cessão do espaço físico, conforme avaliação técnica, está estipulado em R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), que será corrigido anualmente, pelo índice do IGP-M/FGV. O valor do uso de energia elétrica será estabelecido no Contrato de Cessão de Uso de Espaço, conforme medição feita pela UNIFAL-MG.

11.6 A Pessoa Jurídica que iniciar o programa de incubação com faturamento, pagará o valor mensal do item 11.5 mais o valor do percentual de 2,5 % (dois e meio por cento) em relação média do seu faturamento bruto mensal apresentado no ato de sua inscrição, conforme item VI de 6.2. Sendo a soma destes valores para pagamento limitante a R\$500,00 (quinhentos).

11.7 Após a sua graduação, a EMPRESA deverá pagar Royalties à INCUBADORA de 2,5% (dois e meio por cento) em relação ao seu faturamento bruto anual, com o pagamento mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais mensais, por igual período ao que a EMPRESA permaneceu vinculada à Incubadora.

11.8 Após a sua graduação ou encerramento, a EMPRESA que entrou com faturamento, deverá pagar Royalties à INCUBADORA no valor de 2,5% (dois e meio por cento) em relação a subtração do faturamento bruto anual do período da empresa e o faturamento bruto anual ou faturamento bruto dos meses apresentado no ato da inscrição. Os pagamentos mínimos e período do pagamento dos Royalties ficarão conforme item 11.7.



	<b>EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS</b>			
	<b>Atualização</b> 03/08/2020	<b>Versão</b> 1	<b>Páginas</b> 9/11	

11.9 A empresa participante do programa de incubação que tiver rescindido o seu Contrato de Cessão de Uso de Espaço, por iniciativa própria ou por decisão do Conselho Diretor da NidusTec, ficará obrigada, da mesma forma, ao pagamento dos Royalties.

## **12. DOCUMENTAÇÃO – CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO, TERMO DE SIGILO E LAUDO DE VISTORIA.**

12.1. Os proponentes classificados deverão apresentar os seguintes documentos para a assinatura do contrato:

I - Cópia do Contrato Social;

II - Cópia do CNPJ;

III - Cópia das Inscrições Estadual e Municipal;

IV – Cópia dos documentos de identidade e comprovante de endereço do representante legal da empresa;

V – Certidões negativas da Receita Federal, do FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.

12.2. A não apresentação dos documentos relacionados na data estipulada, e ou não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital, acarretará a desclassificação automática do proponente, independente de notificação, podendo ser chamado o proponente seguinte na ordem de classificação.

## **13. APOIO OFERECIDO AOS INCUBADOS**

13.1. Instalações Físicas: direito à utilização compartilhada da infraestrutura da NidusTec, por tempo determinado, de acordo com o CONTRATO;

13.2. Orientação na atualização do plano de negócios;



13.3. Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministradas na UNIFAL-MG;

13.4. Assessoria de comunicação e imprensa; (divulgação em boletins, informativos de instituições parceiras, mídia, etc.);

13.5. Consultoria nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e afins;

13.6. Orientações sobre depósito de patentes, registro de marcas e outras modalidades de propriedade intelectual;

13.7. Apoio na identificação e intermediação de parcerias com professores/pesquisadores da UNIFAL-MG que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços;

 <i>Agência de Inovação e Empreendedorismo</i>	<b>EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS</b>			 <small>Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da UNIFAL-MG</small>
	<b>Atualização</b> 03/08/2020	<b>Versão</b> 1	<b>Páginas</b> 10/11	

13.8. Identificação de linhas de financiamento e fomento;

13.9. Orientação na elaboração de projetos para captação de recursos em instituições de fomento;

13.10. Orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;

13.11. Uso da marca NidusTec.

13.12. Serviços: secretaria, internet.

13.13. Direito de uso dos serviços das áreas comuns como: biblioteca, auditório, sala de reunião e treinamento de acordo com as normas da UNIFAL-MG, sem prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas da UNIFAL-MG.

13.14. Compartilhamento de laboratórios por inexigibilidade de licitação, mediante pedido formal de instrumento jurídico, sem prejuízo das atividades acadêmicas da UNIFAL-MG.

#### **14. PRAZO**

O presente edital faz-se válido, a partir do dia 03 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

#### **15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A UNIFAL-MG poderá a qualquer momento, revogar ou anular o presente Edital, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.



#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. Todas as informações recebidas dos empreendedores serão tratadas como confidenciais e todas as pessoas envolvidas no processo de seleção assinarão termo de confidencialidade em relação às informações do processo seletivo.

16.2. É vedado no transcorrer do processo seletivo, incluir ou alterar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

16.3. Os proponentes devem acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste Edital.

16.4. As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, e o mesmo será eliminado do processo seletivo caso seja identificada qualquer irregularidade.

	<b>EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS</b>			
	<b>Atualização</b> 03/08/2020	<b>Versão</b> 1	<b>Páginas</b> 11/11	

16.5. O ato da inscrição implica no conhecimento e integral concordância do empreendedor com as normas, com o regimento interno e procedimentos da NidusTec e com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com relação ao pagamento de taxas e contribuições.

16.6. Em caso de ocorrer a desistência de algum candidato selecionado ou caso ocorra a abertura de novas vagas, a NidusTec poderá, a seu critério, convocar os demais classificados, além do número de vagas prevista no item 4 do Edital, respeitando a ordem de classificação e o número de classificados.

16.7. A critério do Conselho Administrativo da NidusTec poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao surgimento de nova vaga.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da NidusTec.

16.9. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto a NidusTec pelo e-mail [incubadora@unifal-mg.edu.br](mailto:incubadora@unifal-mg.edu.br).

16.10. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, bem como no site da UNIFAL-MG, além de outros locais de livre acesso aos interessados.

Alfenas, 03 de Agosto de 2020

Profa. Dra. Izabella Carneiro Bastos  
 Presidente do Conselho da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da  
 Universidade Federal de Alfenas